



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 031/2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 171.638,80 (cento e setenta e um mil seiscientos e trinta e oito reais e oitenta centavos), no orçamento do Município e dá outras providências.

Senhor Presidente e Nobres Pares, como se vê da redação do presente Projeto de Lei, o mesmo visa autorização para o poder executivo abrir crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, ao qual serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação com recursos da Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2026.


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereador

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br





MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026, 06 DE MARÇO DE 2026.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade

Em 09/03/2026

Presidente

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 171.638,80 (cento e setenta e um mil seiscientos e trinta e oito reais e oitenta centavos), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 171.638,80 (cento e setenta e um mil seiscientos e trinta e oito reais e oitenta centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
15.001.15.451.0025.2096 - MANUTENÇÃO DE NOVA UNIÃO	3.3.90.30.00	32.378,80	1.899

SECRETARIA MUNICIPAL DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
15.001.15.451.0025.2096 - MANUTENÇÃO DE NOVA UNIÃO	3.3.90.39.00	139.260,00	1.899

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação com recursos da Defesa Civil do Estado de Mato Grosso, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2026.


Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br